Recursos

Meio de impugnação contra ato judicial.

Voluntário fundado no inconformismo.

Fundo no duplo grau como regra.

Contraditório = Contrarrazões

Objetivo: reforma (erro adjudicando) | anulação (erro no procedimento) | integração (usa nos embargos de declaração)

PPI

* Quem é meu cliente?
  + Autor;
  + Réu;
  + Terceiro Art. 996;
* Em que fase estou?
  + Logo após ato judicial (de juiz);
* Que ato é esse?

Atos do juiz

Adequação

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Art. 203/204 | Art. 994 |  |
| * Despacho (não cabe Art. 1001)   + Ato de impulso processual;   + Não julga nada;   + Não tem carga cognitiva; | * Agravos   + Instrumento   + Interno   + Em RESP/RE |
| * Apelação (JEC Recurso) |
| * Embargos de Declaração - \*, \*\*,\*\*\* |
| * Art. 942 (Leitura) |
| * Decisão Interlocutória \*   + Questão incidental (não pões fim ao processo); |
| * ROC | * STJ * STF |
| * *RESP (INTERPOSIÇÃO SIMULTÂNIA)* |
| * Sentença \*\*   + Conteúdo de sentença (485 /487) + efeito; |
| * Recurso Extraordinário *(INTERPOSIÇÃO SIMULTÂNIA)* |
| * Embargos de Divergência |
| * Acordão \*\*\*   + Ato colegiado de tribunal |
|  |

Art. 1001 Dos despacho não cabe recurso

Clipes:

* Petição Inicial Vermelho
* Recurso **Preto**
* Competência Verde
* Tutela Roxo
* Defesas Amarelo
* Execução Azul